



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2022

1

EDITAL Nº 01/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/22

*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50, horas do dia 03/03/2022.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13:51, horas do dia 03/03/2022.

*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 14:00, horas do dia 03/03/2022.

* LOCAL: www.bll.org.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/03/2022– 14:00 HORAS,

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO EDITAL – DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

EDITAL Nº 01/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, com sede à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, nesta cidade Ribeira, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2022, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2

Anexos que são parte integrante deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e valores estimados;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência.

ANEXO IV- Declaração pleno conhecimento as exigências do edital;

ANEXO V – Termo de Adesão – BLL

ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX– Declaração ME/EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração Vínculo

*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 13:50, horas do dia 03/03/2022.
*ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 13:51, horas do dia 03/03/2022.
*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Às 14:00, horas do dia 03/03/2022.
* LOCAL:	www.bll.org.br

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, através do email: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br, ou através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão eletrônica de processamento do Pregão será realizada através da plataforma da BLL (www.bll.org.br), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no **DIA 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14 HORAS**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

2. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte **Dotação Orçamentária** do item: **02.05.10.12.361.0021.2.125.339030-FICHA 179-FUNDEB**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)**.

3.3 – É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**Anexo V**);

b) - DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de do Edital, (**Anexo IV**);

c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**anexo VI**).

3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no **anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.7.1 - Para atender ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, para os itens orçados abaixo de R\$ 80.000,00, fica estabelecido que será destinado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para compra exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.2 - Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

5.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”**, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 - Participação:

5.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.1.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.4.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.1.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Habilitação jurídica:

6.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal;

6.1.2 - Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3 - Qualificação Econômico-Financeira.

6.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4 - Qualificação Técnica

6.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2 - Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto (caso houver) com ficha técnica do produto ofertado para a licitação.

Obs. Os catálogos ou folders dos equipamentos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo ofertado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

6.4.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.4 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4.6 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.4.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (**Anexo I**);

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10 (dez) reais**.

8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11- Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

8.11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitario para o lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 - **Serão solicitados ao licitante de menor valor, os documentos relativos à habilitação exigidas neste Edital, sendo os remetidos nos e-mails: licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento, original ou cópia autenticada em até 02 (dois) dias úteis para:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RUA FREDERICO DIAS BATISTA, 172 – CENTRO - RIBEIRA – SP. - CEP 18380-000
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

8.30 - A falta de encaminhamento dos documentos dentro dos prazos estabelecidos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta. Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas ao PREGOEIRO pelo telefone **(15) 3555-1149**.

8.31 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na cláusula 16 deste Edital;

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9.1 - Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 - À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 - Os recursos referentes a esta licitação deverão ser protocolados nesta Prefeitura, sito a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro –Ribeira SP- CEP 18380-000, ou **email: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e ou licitacoes.ribeira@hotmail.com.**

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail e Diário Oficial do Estado.

9.7 - Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Ribeira o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) os preços unitários e totais, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto cotado;

b) na formulação da proposta, a licitante deverá fornecer a especificação completa do produto cotado: características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto;

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

d) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

f) A Classificação processar-se-á levando em consideração o critério de **menor preço unitário por lote** na Proposta, desde que atendidas as especificações deste PREGAO, com o **valor total** máximo estimado de até: **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 420,00 x 90 Alunos/Ano**.

10.1.2 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.1.3 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada item.

10.1.4 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 – Conforme necessidade, programação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Major Agostinho Dias Batista, 260, Centro, Ribeira –SP. – CEP.18380-000.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do telefone **(15) 3555.1149**, ou do e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com ou licitacoes@ribeira.sp.gov.br, já as impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, desta Prefeitura Municipal, á Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

13.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14 - DAS CONDIÇÕES DA ATA

14.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com a empresa vencedora, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(03) três dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

14.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

15.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.

14.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

12

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

15.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

16.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

16.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive com a BLL, caso seja vencedora de algum lote deste certame.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

17.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

17.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

17.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**

17.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

17.10 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 14 de fevereiro de 2022.

Ari do Carmo Santos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

EDITAL Nº 01/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição, Especificações e Valor máximo

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ACOMPANHADO ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O objeto do lote desta presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, para alunos e professores de Educação Infantil, com formação e orientação de professores e gestores e fornecimento de material didático impresso e apoio para alunos e professores, devendo ocorrer durante o **ano letivo de 2022**, conforme Calendário Escolar, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, como segue abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Etapa/série	Numero de alunos	Faixa Etária	Grupo	Valor unitário anual por aluno (R\$)	Valor total anual por aluno (R\$)
Etapa I	45	04 anos	4	420,00	18.900,00
Etapa II	45	05 anos	5	420,00	18.900,00
Valor Total Anual/alunos (Etapas I e II)				R\$ 37.800,00	
Valor Total por extenso:				(trinta e sete mil e oitocentos reais)	

JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Educação de Ribeira-SP**, defende que a excelência na qualidade do ensino está condicionada a atualidade, na igualdade social, na equidade e na qualidade dos conhecimentos aprendidos.

O material didático e paradidático integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município **deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino** e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances deverá a detentora do certame apresentar as amostras dos produtos ofertados no prazo por este estabelecido, no endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRAÇA MAJOR AGOSTINHO DIAS BATISTA, 260, CENTRO, RIBEIRA –SP. – CEP.18380-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos de forma completa, incluindo-se o **material do aluno e do professor, senhas e endereço de acesso ao portal de educação para os professores.**

As amostras serão analisadas pela equipe técnica composta e designada por portaria. As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem.

Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

As quantidades poderão variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas licitantes deverão apresentar os **SISTEMAS DE ENSINO** já aplicados em outros municípios, ficando vedada a apresentação de materiais didáticos não pertencentes a estes SISTEMAS DE ENSINO.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto desta licitação, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

Do Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- ✓ Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;
- ✓ Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;
- ✓ Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- ✓ Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- ✓ Curso específico para gestores com a proposta de aprofundar discussões sobre ações educativas, orientando o gestor escolar - diretor e pedagogo/coordenador, no desenvolvimento de suas atribuições.
- ✓ Portal Educacional.
- ✓ Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA I).

MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

O material didático para os alunos da Educação Infantil (Grupo 4) para alunos na faixa etária de 4 anos, deverá ser composto por 02 (dois) livros semestrais, por aluno, de acordo com o nível da criança. A impressão do material deve ser no sistema 4 cores, com formato mínimo aproximado

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

de 39 X 27 cm, papel *off-set* 90g, sendo apresentado com encadernação em espiral, com pranchas destacáveis, com espaço para a identificação do aluno.

Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras.

Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

Todo o material deverá vir acondicionado em bolsa de material resistente.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material para os professores da Educação Infantil (Etapa 1), deverá ser apresentado em formato de livro, encadernação espiral, impresso em cores. Deverá conter as orientações necessárias aos professores que atuam nesse nível de ensino, propondo uma prática pedagógica voltada para o desenvolvimento integral da criança. Deverá conter ainda, fundamentação teórica, objetivos, conteúdos, sugestões de atividades de acordo com cada página do livro do aluno e, espaços para registros.

Deverá ainda conter material complementar: cartazes ou material de apoio contendo as obras de arte trabalhadas na coleção, um calendário de parede, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartões com imagens e cartões com histórias.

Deverá acompanhar um CD musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção.

Todo o material do professor deverá vir acondicionado em bolsa própria.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO A DISTÂNCIA

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos a distância ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação de acordo com o nível de atuação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

1. A família como contexto de socialização e formação
2. Cognição e aprendizagem
3. Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO

Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- Professores da Educação Infantil: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;
- Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância - total de 80h/a certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

18

CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPA II)

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil (Grupo 5) para alunos na faixa etária de 05 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

Todo o material deverá vir acondicionado em bolsa de material resistente.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 25 x 20 cm, impresso em 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá ainda conter um acervo complementar com: cartazes com dimensões aproximadas de 31 cm x 46 cm, contendo as obras de arte trabalhadas na coleção, um calendário de parede com dimensões aproximadas de 64 cm x 94 cm, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartões com imagens, cartões com histórias e tabuleiro de jogo.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá acompanhar um CD musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO A DISTÂNCIA

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos a distância ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação de acordo com o nível de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

- 1 - Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico;
- 2 - A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano;
- 3 - Proposta Pedagógica para a Educação Infantil;

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

- 1 . A família como contexto de socialização e formação
- 2 . Cognição e aprendizagem
- 3 . Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO

Os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- Professores da Educação Infantil: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;
- Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 40 h/a a distância - total de 80h/a certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil, conectado via Internet.

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.

h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.

i. Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.

j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.

k. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.

l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

Ribeira, 14 de fevereiro de 2022.

Patricia Helena Schultz
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(identificação e endereço do proponente)

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços para implantação de Sistema de ensino, visando ao atendimento de alunos de Educação Infantil, destinado a alunos da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2022 referente à licitação em epígrafe.

Os valores abaixo demonstrados incluem a prestação de serviços para implantação de sistema de ensino e o fornecimento do material impresso, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico.

LOTE 01 – Material Didático e Prestação de Serviços, para alunos da Educação Infantil (Etapas I e II) conforme Edital e Anexos.

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR ALUNO (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL POR ALUNOS (R\$)
ETAPA I/Grupo 4	45		
ETAPA II/Grupo 5	45		
VALOR TOTAL ANUAL/ ALUNOS (Etapas I e II)	R\$ (.....)		

Condições de pagamento: Até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do material e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Validade da proposta: (____) _____ dias .

Obs:Informar: Banco nº, ____ Nº Agência, ____ Nome da Agência, ____ Nº ____ Conta-corrente.

Atenciosamente,

Local, _____, ____ de março de 2022.

(nome, RG e CPF e assinatura do representante)

EMPRESA:
CNPJ Nº:
CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Ribeira
A/C. Comissão de Licitações
Pregão Eletrônico Nº 01/2022.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

23

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº01/2022**, citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local, em _____ de março de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações

ANEXO IV

24

DECLARAÇÃO

DECLARO, que a empresa _____, CNPJ.
_____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr.
_____, CPF. _____, tem pleno conhecimento das
condições e exigências e prazos do presente Edital.

(Local) _____, ____ de março de 2022.

Diretor e/ou Representante Legal

CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações

ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

25

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

26

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6 - O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local,.....,de fevereiro de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

27

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local,....., de fevereiro de 2022

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Licitações

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – **limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado**, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

A Prefeitura Municipal de Ribeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Comissão de Licitações

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____, CNPJ. _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES.

29

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, CNPJ Nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo prefeito, Sr. Ari do Carmo Santos, residente à Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, portador do RG. 14.002.501-7/SP, CPF 031.456.308-30 e empresa _____, CNPJ _____, situada a _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, DETENTORA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 de acordo com o resultado da licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para contratação de sistema de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, para alunos e professores de Educação Infantil, com formação e orientação de professores e gestores e fornecimento de material didático impresso e apoio para alunos e professores, pelo período (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes abaixo.

1.2.

EDUCAÇÃO INFANTIL			
ETAPA/SERIE	NUMERO DE ALUNOS	FAIXA ETÁRIA	GRUPO
Etapa I	45	04 anos	4
Etapa II	45	05 anos	5

1.3. A existência de preços registrados não obriga a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total, estimado, da presente ATA é de até R\$ (.....), para o total de 90 (noventa) alunos (Etapa I e Etapa II), ao preço unitário por aluno em R\$ (.....) para objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR ALUNO (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL POR ALUNOS (R\$)
ETAPA I/Grupo 4	45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA II/Grupo 5	45		
VALOR TOTAL ANUAL/ ALUNOS (Etapas I e II)	R\$	(.....)	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de homologação e assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, por **período de 12 (doze) meses**.

4.2. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias.

4.3. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, noprazo de.....a contar do recebimento do empenho.

4.4. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo **Município de Ribeira**.

4.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. A DETENTORA deverá realizar a substituição dos produtos que se apresentarem com defeito, sem custo para a administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência e aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de educação, além de emissão de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

6.1 - Fornecer os bens objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

31

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 Considerado o prazo **de validade desta Ata de Registro de Preços** é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência desta ata.

9.3. O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

9.4. Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

9.5. O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

32

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

10.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

10.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí - SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, _____ de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Ribeira
Ari Do Carmo Santos/Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ.
Representante:

Testemunhas:

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

=

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG.Nº
..... e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,....., devmarço de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

**A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações**

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local,....., de março de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

**A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local,....., de março de 2022.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
A Comissão de Licitações

ANEXO XI

36

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____
(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022** instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local,....., de março de 2022.

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.